

Resumo:

Justificativa A preocupação com o acesso à justiça não é recente. Os estudos de Bryan Garth e de Mauro Cappelletti, realizados na década de 70, já demonstravam as dificuldades para este acesso. Decorridos quarenta anos, o problema ainda persiste. A prática forense apenas corrobora as pesquisas recentemente divulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que indicam 25,5 milhões de novos processos no Judiciário a cada ano. A multiplicação de direitos, o crescimento constante do número de processos, a escassez de recursos materiais e humanos para o serviço judiciário são exemplos de questões que, atualmente, desafiam a prestação jurisdicional eficiente. Contudo, a eficiência da prestação jurisdicional não se exaure apenas com a postulação de direitos no poder Judiciário, representando, também, as preocupações com um processo justo. Não cabe destacar apenas a relevância do processo coletivo para o acesso à justiça, sendo preciso demonstrar a necessidade do aperfeiçoamento de seus institutos. Nesse ponto, está a importância do ônus da prova em questões ambientais, que envolvem, na maioria das hipóteses, além interesses de natureza difusa e indisponível, a dificuldade da apuração do dano por motivos financeiros. O que se pretende é enfrentar a análise da distribuição e da inversão do ônus da prova, a partir da ótica da prevenção do dano. Pretende-se, assim, verificar a amplitude da aplicação da inversão do ônus da prova na ação civil pública e a instrumentalidade do direito processual para conferir eficácia à tutela ambiental. Para tanto, após estudo das diversas interpretações desenvolvidas quanto ao ônus da prova na ação civil pública ambiental, bem como pesquisa sobre o comportamento da jurisprudência, os pontos em comum serão refletidos, com a apresentação de proposta de aplicação simultânea dos argumentos. Por fim, procura-se definir o conteúdo da inversão do ônus da prova e destacar alguns aspectos procedimentais. Isso porque, nas ações coletivas em matéria ambiental, dentro da perspectiva de acesso à justiça para a prevenção de danos, a regra geral do art. 333 do Código de Processo Civil revela-se como inapropriada para a produção probatória nesta espécie de demanda, por desconsiderar as dificuldades naturais de prova do nexo de causalidade. Objetivos Gerais: Contribuir para o debate acerca da efetividade do processo coletivo e estimular reflexões sobre as dificuldades probatórias na ação civil pública ambiental; pensar o processo ambiental como democratização do acesso à justiça, com a indissociável relação da Constituição Republicana com o processo. Objetivo Especifico :- Realizar levantamento, no âmbito da doutrina jurídica nacional, bem como da jurisprudência dos tribunais brasileiros, sobre os diversos entendimentos acerca da interpretação do ônus da prova na ação civil pública ambiental, em especial, quanto a sua inversão e limites. Metodologia A presente pesquisa será realizada a partir dos estudos jurídicos já produzidos, da reflexão sobre a legislação brasileira, bem como dos precedentes dos Tribunais pátrios. A pesquisa será desenvolvida conforme as seguintes etapas: 1. identificação da produção bibliográfica referente ao tema proposto; 2. reflexão e análise crítica sobre o material obtido; 3. estudo da legislação existente e das propostas legislativas de reforma; 4. coleta de decisões judiciais acerca da questão, com posterior análise dos julgados; 5. conclusões acerca da inversão do ônus da prova na ação civil pública ambiental, com base nos dados obtidos na pesquisa. Resultados Pretende-se obter como resultados como a distribuição e da inversão do ônus da prova pode ser um instrumento importante para o acesso à justiça e para assegurar um princípio básico do direito ambiental, a prevenção do dano. Pretende-se, ainda, verificar a amplitude da aplicação da inversão do ônus da prova na ação civil pública e a instrumentalidade do direito processual para conferir eficácia à tutela ambiental.